
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1767, DE 16 DE JUNHO DE 2017

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.515.838,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.458, de 28 de dezembro de 2016

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.515.838,76 (Vinte e Cinco Milhões, Quinhentos e Quinze Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781214338317 - SEEL	0101	339039	380.000,00
161011236214168478 - SEDUC	0102	449061	249.000,00
181011442214228214 - SEJUDH	0106	335041	100.000,00
241012212212978339 - SEDEME	0101	339036	32.051,30
241012233112978311 - SEDEME	0101	339046	50.000,00
251010312214248237 - PGE	0340	449052	2.000.000,00
462021339214446523 - FCP	0101	339039	723.000,00
532012213114248233 - IOE	0661	449052	258.900,00
612011030214278288 - Fund. Santa Casa	0269	339030	15.706.844,55
612011030214278288 - Fund. Santa Casa	0269	339039	2.800.00,00
672011648214207541 - COHAB	4101	442041	2.672.746,00
682010824314437585 - FASEPA	0101	449039	100,00
691012312614248238 - SETUR	0101	339139	70.000,00
691012333112978312 - SETUR	0101	339049	123.500,00
691012369514388377 - SETUR	0101	339039	100.000,00
691012369514388377 - SETUR	0101	339092	21.000,00
691012369514388382 - SETUR	0101	339039	112.000,00
901011030214278288 - FES	0332	449039	18.696,91
901011030214278289 - FES	0103	449052	98.000,00
		TOTAL	25.515.838,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s): R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212214167607 - SEDUC	0102	449052	249.000,00
181011442214228206 - SEJUDH	0106	339039	100.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339030	1.201.000,00
241012212212978338 - SEDEME	0101	339039	31.000,00
241012212212978338 - SEDEME	0101	339047	1.051,30
241012266214508527 - SEDEME	0101	335041	50.000,00
251010312214248237 - PGE	0340	339039	2.000.000,00
532012213114248233 - IOE	0661	339039	258.900,00
612011012212978338 - Fund. Santa Casa	0269	339030	2.500.000,00
612011012212978338 - Fund. Santa Casa	0269	339037	13.206.844,55
612011012212978338 - Fund. Santa Casa	0269	339039	2.800.000,00
672011648214208185 - COHAB	0101	449051	2.299.111,00
672011648214208185 - COHAB	4101	449051	373.635,00
682010824314438393 - FASEPA	0101	339036	100,00
691012369514387399 - SETUR	2101	339039	426.500,00
901011030214278288 - FES	0332	339030	18.696,91
		TOTAL	25.515.838,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de junho de 2017.

JOSÉ DA CRUZ MARINHO
Governador do Estado em exercício
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento

DOE Nº. 33.396, de 16/06/2017.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ